

Figueiredo Santos – PEB – 1 - Aímorez - 59 - 06/05/2019 A 03/07/2019 - 158.1, 09916321 Rosemary de Figueiredo Santos – PEB – 2 - Aímorez - 59 - 06/05/2019 A 03/07/2019 - 158.1, 09926171 Joao Batista Naidler – PEB – 2 - Governador Valadares - 1 - 06/05/2019 A 06/05/2019 - 158.1, 10639052 Luzimar da Silva Campos Souza – PEB – 1 - Governador Valadares - 2 - 07/05/2019 A 08/05/2019 - 158.1, 10639052 Luzimar da Silva Campos Souza – PEB – 3 - Governador Valadares - 2 - 07/05/2019 A 08/05/2019 - 158.1, 10741957 Erika de Brito Tavares – PEB – 2 - Governador Valadares - 15 - 09/04/2019 A 23/04/2019 - 158.1, 10778025 Miguel Dias Maciel – PEB – 3 - Governador Valadares - 3 - 08/05/2019 A 10/05/2019 - 158.1, 10778025 Miguel Dias Maciel – PEB – 4 - Governador Valadares - 3 - 08/05/2019 A 10/05/2019 - 158.1, 12120317 Rayph Pereira de Souza – PEB – 3 - Governador Valadares - 1 - 06/05/2019 A 06/05/2019 - 158.1, 12230173 Erica Pimentel Nunes – PEB – 3 - Itanhomi - 5 - 06/05/2019 A 10/05/2019 - 158.1, 13251525 Jane Correa Valadares Magalhães – PEB – 2 - Governador Valadares - 15 - 08/05/2019 A 22/05/2019 - 158.1, 13251525 Jane Correa Valadares Magalhães – PEB – 3 - Governador Valadares - 15 - 08/05/2019 A 22/05/2019 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10621381 Dalva Margareth da Cunha – ASP – 3 - Mantena - 1 - 10/05/2019 A 10/05/2019 - 158.1, 10836732 Robson Rodrigues de Assencio – ASP – 2 - Governador Valadares - 59 - 06/05/2019 A 03/07/2019 - 158.1, 11219201 Luis Henrique Casais – ANEDS – 2 - Governador Valadares - 3 - 08/05/2019 A 10/05/2019 - 158.1, 13747720 Líbia Ribeiro Cortes – ASP – 1 - Governador Valadares - 1 - 07/05/2019 A 07/05/2019 - 158.1, 13799804 Danielle Magalhães Coelho – ANEDS – 1 - Governador Valadares - 15 - 07/05/2019 A 21/05/2019 - 158.1, 14403281 Guilherme Henrique Faria Lopes – ASP – 1 - Governador Valadares - 1 - 07/05/2019 A 07/05/2019 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo  
Secretaria de Estado de Educação 13º SRE - Governador Valadares, 11737640 Valeria Pereira Franca – PEB – 3 - Governador Valadares - 13/05/2019 - 1, 12908836 Fernanda Vanessa Passos – PEB – 2 - Governador Valadares - 13/05/2019 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11177334 Welinton Soares de Oliveira Teodorico – ASP – 2 - Itamarandiba - 13/05/2019 -

Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação  
Secretaria de Estado de Educação 13º SRE - Governador Valadares, 10741957 Erika de Brito Tavares – PEB – 2 - Governador Valadares - 3 80,09.04.2018,23.04.2019,1402/2019,MG 13.04.2019

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

### ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02 os benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
71087-3	Wellington Pires Barbosa	Cleide Mara Viana Barbosa Carolyna Viana Barbosa	25/04/2019	30/04/2019
71092-0	Amalia Maria Vale Marques	Manoel Ailton Marques da Silva	02/05/2019	13/05/2019
71094-6	Joao Jose de Carvalho	Jenuina de Alcantara Carvalho	05/05/2019	13/05/2019
71095-4	Jose Gentil Monteiro	Maria Aparecida Pereira Monteiro	18/04/2019	13/05/2019

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02 os benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
71083-0	Antonio Carlos Barroso Jacques	Josiele Beatriz Bueno Jacques Enzo Bueno Jacques Eduarda Bueno Jacques	02/05/2019	09/05/2019

Concede, nos termos da Decisão Judicial, a reinclusão do benefício de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
46092-3 947-4	Ruth Diniz Costa Américo Dias Moreira	Maria da Conceição Diniz Costa Vania Coelho Dias Moreira	26/04/2019 26/04/2019	06/05/2019 03/05/2019

Retifica publicação de 14/05/2019, onde se lê: “Beneficiário (s) ...” Leia-se: Concede, nos termos da Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
71079-2	Adriano dos Reis Ferreira	Vicência Roma Ferreira	17/12/2018	23/01/2019

Marcus Vinicius de Souza – Presidente do Ipsemg

14 1227461 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE  
Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pensão por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Adilson Donisete Rosa	Annette Maria Silva
Manoel dos Passos Magalhães	Geralda Eustáquia da Conceição

Indefere por falta de amparo legal recurso(s) de pensão por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Júnia Maria Alvares	Cândida Maria de Jesus Alvares

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

14 1227470 - 1

### PORTARIA Nº 015, DE 09 DE MAIO DE 2019

Altera o anexo único da Portaria Nº 03/2019, que dispõe sobre o descumprimento dos prestadores de serviços de assistência à saúde que não executaram consultas e/ou procedimentos nos últimos meses. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 14 do Decreto nº 47.345, de 24 de janeiro de 2018, e considerando o inciso I do artigo 79, c/c o inciso I do artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o constante dos autos do processo nº 2010.01.0008410/2018-04; Resolve:

Art. 1º Retificar o anexo único da Portaria Nº 003/2019, de 10 de janeiro de 2019, excluindo o nome da profissional Ana Carolina Abreu Teixeira, com efeitos retroativos à data de sua publicação, 12 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 09 de maio de 2019. Marcus Vinicius de Souza – Presidente.

### PORTARIA Nº 016, DE 13 DE MAIO DE 2019

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão específica. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo Decreto 47.345 de 24 de janeiro de 2018, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e considerando o Relatório das Medidas Administrativas Nº 423846/IPSEMG/ATIC/2019, de 05/04/2019, e Memorando IPSEMG/ATIC nº 42/2019, de 29/04/2019, elaborados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; Resolve:

Art.1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar possível dano ao erário, em face da ocorrência de desfalque de bens, por meio do desaparecimento de 2 (dois) Notebooks, sob os números patrimoniais 23319186 e 23313030 e um computador, patrimônio nº 23314451.

# Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

## Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO SRS/Varginha Nº. 11/2015

A Diretora de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no item III, do art. 115, da Lei 13.317/99 vale-se do presente edital para notificar a empresa: Café da Rocha Indústria & Comércio Ltda., inscrita no CNPJ: 05.922.758/0001-09, da Decisão Final do Processo Administrativo Sanitário em Alimentos SRS/Varginha Nº. 11/2015, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 01/05/2019 (pág. 13, col. 04) cujas penalidades impostas foram advertência e pena educativa, e cuja via original se encontra à disposição da notificada na Diretoria de Vigilância em Alimentos, localizada na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, Ala par, CEP: 30.630-900 - Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019.  
Angela Ferreira Vieira  
Diretora de Vigilância em Alimentos  
MASP: 1372996-7

14 1227316 - 1

### RESOLUÇÃO SES Nº6721, 14 DE MAIO DE 2019.

Institui o repasse de incentivo financeiro complementar para os Municípios com alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando: a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Resolução Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASSES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços de atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.921, de 02 de abril de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro complementar para os Municípios com alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika; a Resolução SES/MG nº 6.697, de 02 de abril de 2019, que institui o repasse de incentivo financeiro complementar para os Municípios com alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika;

a Resolução SES/MG nº 6.719, de 26 de abril de 2019, que institui o repasse de incentivo financeiro complementar para os Municípios com alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika;

a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

o Plano Estadual de Contingência Doenças Transmissíveis pelo Aedes 2018-2019;

o Boletim Epidemiológico de Monitoramento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus nº 130, atualizado em 08/04/2019;

o Boletim Epidemiológico de Monitoramento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus nº 132, atualizado em 22/04/2019;

o Boletim Epidemiológico de Monitoramento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus nº 134, atualizado em 06/05/2019;

que o Estado de Minas Gerais está em situação de alerta para possibilidade do aumento do número de casos das doenças transmitidas pelo Aedes: Dengue, Chikungunya e Zika;

a circulação dos quatro sorotipos de dengue no Estado com predomínio do sorotipo DENV1 entre as amostras testadas até 2017 e no ano de 2018 com predomínio do sorotipo DENV2;

que no ano de 2018, 38% dos municípios com casos suspeitos de dengue não digitaram os casos no Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), em tempo oportuno (sete dias), durante as semanas epidemiológicas 1 a 26 e avaliando as notificações durante as semanas epidemiológicas 27 a 52 esse percentual passa para 60%;

que no ano de 2018, apenas 434 (50,8%) municípios atingiram a meta de cadastrar devidamente no mínimo 80% dos Agentes de Combate a Endemias no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

a necessidade de fortalecer o programa das ações de prevenção e controle da dengue e outras endemias no território municipal; e a necessidade de promover assistência adequada ao paciente, incluindo o acesso ao diagnóstico e manejo clínico adequado, nas regiões de alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o repasse de incentivo financeiro complementar para os Municípios com alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika. Parágrafo único – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será assinado Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES).

Art. 2º – O incentivo financeiro complementar para os municípios se faz necessário diante da alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika, considerados municípios com número igual ou maior que 300 casos prováveis/100.000 habitantes, conforme Boletim Epidemiológico de Monitoramento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus nº 134, atualizado em 06/05/2019.

Parágrafo único – A alta incidência disposta no caput deste artigo é caracterizada como situação de emergência em saúde pública, com base nos boletins de monitoramento da Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde/SES-MG.

Art. 3º – O objetivo do incentivo financeiro é fomentar, no território municipal, a execução das ações de assistência à saúde de interesse epidemiológico, vigilância e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes aegypti – Dengue, Zika e Chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A execução do incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo deverá observar a Nota Orientativa disposta no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º – O incentivo financeiro de que trata o caput do artigo 1º será pago em parcela única para os Municípios com alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika, nos seguintes termos:

I – com população até 25.000 habitantes (IBGE/TCU 2018) – Valor da parcela única: R\$20.000,00 (vinte mil reais);

II – com população entre 25.001 e 70.000 habitantes (IBGE/TCU 2018) – Valor da parcela única: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

III – com população entre 70.001 e 100.000 habitantes (IBGE/TCU 2018) – Valor da parcela única: R\$70.000,00 (setenta mil reais);

IV – com população entre 100.001 e 400.000 habitantes (IBGE/TCU 2018) – Valor da parcela única: R\$200.000,00 (duzentos mil reais); e

IV – com população acima de 400.001 habitantes (IBGE/TCU 2018) – Valor da parcela única: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 5º – O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$1.740.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta mil reais), que correrá à conta das dotações orçamentárias de nº 4291.10.305.173.4553.0001 – 334141 – 37.1 e 4291.10.305.173.4553.0001 – 334141 – 92.1, UPG: 669, Unidade Executora: 1320068, 100% em custeio.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 2º – Os valores do incentivo financeiro encontram-se descritos no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º – De acordo com a divulgação do Boletim Epidemiológico de Monitoramento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, a cada 15 (quinze) dias até o dia 30/06/2019, os municípios com alta incidência farão jus ao incentivo financeiro complementar por meio de Resolução específica, nos moldes desta Resolução.

Parágrafo único – O prazo estipulado neste caput poderá ser prorrogado conforme cenário epidemiológico.

Art. 7º – A vigência desta Resolução será de 12 (dozes) meses, contados da data do recebimento do recurso.

Parágrafo único – Os recursos financeiros que não forem executados pelos municípios até o fim da vigência dos Termos de Compromisso serão devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 8º – Após a vigência dos termos, os gestores municipais terão o prazo de 02 (dois) meses para apresentar as metas do indicador, no sistema SiG-RES, conforme modelo disposto no Anexo III desta Resolução, a saber:

I – Descrição: O indicador relatório de execução das atividades desenvolvidas elaborado e executado;

II – Método de Cálculo: não se aplica;

III – Periodicidade: 12 meses;

IV – Fonte da informação: declaratória;

V – Unidade de Medida: 01 plano elaborado e executado;

VI – Polaridade: Maior melhor; e

VII – Meta: 100%.

Art. 9º – A prestação de contas dos recursos repassados aos municípios será realizada nos termos da legislação vigente.

Art. 10 – Os municípios, além das disposições legais pertinentes, deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.  
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
ANEXOS I, II e III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6721, DE 14 DE MAIO DE 2019 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

14 1227305 - 1

### FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 288358-5, AFONSO CARLOS DA SILVA, publicado em 17/01/2019, por 3 mês (es) referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 01/02/2019.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 383485-0, ELAINE SOUZA GUEDES, por 5 mês (es) referente ao 4º e 5º quinquênio, a partir de 08/05/2019; MASP 914335-5, TANIA MIRANDA SILVA LIMA, por 5 mês (es) referente ao 4º, 5º e 6º quinquênio, a partir de 24/06/2019; ASP 383159 -1, AUREA DIAS DOS SANTOS, por 3 mês (es) referente ao 4º quinquênio, a partir de 01/04/2019; MASP 350194-7, WILLIAM CHARLES SPANGLER, por 9 mês(es) referente ao 4º, 5º e 6º quinquênio, a partir de 22/03/2019; MASP 381845-7, HELOISA HELENA SANTOS, por 3 mês(es) referente ao 4º quinquênio, a partir de 20/04/2019; MASP 292336-5, MONICA DAS MERCES GOMIDE GUIMARAES, por 3 mês(es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 25/04/2019; MASP 914000-5, LUIZ ROBERTO MARQUES, por 3 mês(es) referente ao 4º quinquênio, a partir de 07/05/2019; MASP 917242-0, SILVIA MERCES DOS REIS, por 3 mês(es) referente ao 2º quinquênio, a partir de 24/06/2019; MASP 383085-8, NILCEIA MARIA DA SILVA, por 1 mês(es) referente ao 5º quinquênio, a partir de 03/06/2019; MASP 349485-3, GLICIANE OLIVEIRA DOS ANJOS, por 1 mês(es) referente ao 4º quinquênio, a partir de 06/06/2019; MASP 288412-0, LUIS ALBERTO SALERNO MIGUEL, por 5 mês(es) referente ao 5º e 6º quinquênio, a partir de 06/05/2019; MASP 288413-8, LUIZ EUSTAQUIO LINHARES, por 6 mês(es) referente ao 4º e 5º quinquênio, a partir de 03/06/2019; MASP 914978-2, RODINEI OLIVEIRA DA CRUZ, por 2 mês(es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 02/05/2019; MASP 916645-5, TERESINHA ROSA DE JESUS, por 1 mês(es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 15/06/2019.

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO  
RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 1259748-0, HELEN MARIA RAMOS DE OLIVEIRA LOPES, publicado em 23/03/2019, por 4 mês (es) referente ao 4º e 5º quinquênio, a partir de 11/04/2019, leia-se: por 1 mês (es) referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 11/04/2019; Masp 0381744-2, RAQUEL MOURAO, publicado em 04/12/2018, por 1 mês (es) referente ao 5º quinquênio, a partir de 01/07/2019, leia-se: por 1 mês (es) referente (s) ao 5º quinquênio a partir de 22/07/2019; Masp 1204874-0, DANIELA VASCONCELOS DUTRA, publicado em 04/12/2018, por 1 mês (es) referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/07/2019, leia-se: por 1 mês (es) referente (s) ao 1º quinquênio a partir de 09/07/2019.

14 1227508 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal  
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 0297189-3, Antônio José Jeha Neto, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 16/04/2019; Masp 0914813-1, Orminda Maria Freire Silveira, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 02/05/2019; Masp 0919472-1, Valdecy Antônio Pereira de Almeida, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 08/07/2018.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 0919472-1, Valdecy Antônio Pereira de Almeida, a partir de 08/07/2018.

ANULA o ato referente ao servidor: Masp 0358220-2, João Paulo de Oliveira Neves, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 06/02/2001 com vigência em 29/04/1997, 4º quinquênio adm., publicado em 25/05/2002 com vigência em 28/04/2002, 5º quinquênio adm., publicado em 01/06/2007 com vigência em 27/04/2007, 6º quinquênio adm., publicado em 12/05/2012 com vigência em 25/04/2012 e 7º quinquênio adm., publicado em 13/05/2017 com vigência em 24/